

TERMELÉTRICA PERNAMBUCO III S.A.
CNPJ 10.502.676/0001-37
NIRE 26.300.019.736

**Edital da Primeira Convocação de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª
Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie
com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da Termelétrica
Pernambuco III S.A.**

A Termelétrica Pernambuco III S.A., na qualidade de emissora da debêntures (“Emissora”) emitidas através do Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional da Emissora, celebrada em 25/10/2013, conforme aditada (“Escritura de Emissão”, “Emissão” e “Debêntures” respectivamente), convoca os titulares das Debêntures (“Debenturistas”) para reunirem-se em primeira convocação para Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”), nos termos da Cláusula 9 da Escritura de Emissão, no dia **29/02/2024, às 10 horas**, a ser realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams*, com link de acesso a ser encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados (conforme Informações Gerais ao final) e ao Agente Fiduciário, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 (“Lei das S.A.”), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29/03/2022, para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia:

I. Autorizar que o Agente Fiduciário celebre, em conjunto com a Emissora e demais signatários os instrumentos, de Terceiro Aditamento ao Contrato de Administração de Contas e o Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, em termos substancialmente similares aos modelos anexos (“Aditamentos”) à proposta da administração a ser disponibilizada no site da Emissora através do endereço www.utepeiii.com.br, com até 10 dias de antecedência da efetiva deliberação, a fim de compatibilizar referidos Aditamentos aos termos e condições da reestruturação das Debêntures aprovada na assembleia geral de debenturistas realizada em 12 de dezembro de 2023, e formalizada por meio da celebração, em 21 de dezembro de 2023, do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da Termelétrica Pernambuco III S.A.;

II. Autorizar a contratação da Virtus BR Partners Assessoria Corporativa Ltda. (“Virtus”) para acompanhamento e reporte aos Debenturistas acerca da situação financeira e operacional da Emissora e transição operacional no período pós reestruturação das Debêntures, conforme proposta anexa à proposta da administração a ser disponibilizada no site da Emissora através do endereço www.utepeiii.com.br; e

III. Autorizar que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, pratique todos e quaisquer atos, assine todos e quaisquer documentos, preste todas e quaisquer declarações e tome todas e quaisquer providências necessárias para dar efeito às deliberações aprovadas no âmbito da AGD, incluindo a celebração do “Terceiro Aditamento ao Contrato de Administração de Contas” e do “Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças” e quaisquer outros instrumentos relacionados, e para formalizar a implementação da reestruturação das Debêntures aprovada na assembleia geral de debenturistas realizada em 12 de dezembro de 2023 e a contratação da Virtus.

Os termos aqui previstos em letras maiúsculas e não definidos têm o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão.

Informações Gerais. Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto à Emissora (por meio do endereço eletrônico ri@utepeiii.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico *Microsoft Teams*, com link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico ri@utepeiii.com.br com o Agente Fiduciário em cópia (contencioso@pentagonotrustee.com.br), preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i) quando pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii) quando pessoa jurídica:** (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii) quando fundo de investimento,** (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador,** além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração¹ com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizarão por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

Igarassu, 08 de fevereiro de 2024

TERMELÉTRICA PERNAMBUCO III S.A.
